



## Termo de Cooperação Técnica

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Sindicato de Auditores Públicos Externos do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul – CEAPE Sindicato, através da Escola Superior de Auditoria Pública - ESAP e a Câmara Municipal de Uruguaiana, através da Escola do Legislativo Dr. Homero Tarragó, visando à cooperação técnica em ações de qualificação relacionadas à gestão pública.

O Sindicato de Auditores Públicos Externos do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul aqui denominado CEAPE Sindicato, com sede na Rua Sete de Setembro nº 703/601, Centro Histórico, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob número 23.301.422/0001-00, por seu Presidente, Josué Martins, através da Escola Superior de Auditoria Pública, por seu Diretor Sandro Trescastro Bergue e a Câmara Municipal de Uruguaiana, com sede na Rua Bento Martins, 2619, Centro, em Uruguaiana/RS, inscrita no CNPJ sob número 01.701521/0001-39, por seu Presidente, Paulo Roberto Inda Kleinubing, através da Escola do Legislativo Dr. Homero Tarragó, por seu Diretor Ricardo Aires Simas, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes e observados os limites legais aplicáveis à espécie:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo visa à cooperação para fins de realização de atividades relativas à formação, capacitação, qualificação e divulgação de conhecimento em matéria de gestão pública.

**Parágrafo único.** A cooperação engloba tanto a realização de atividades conjuntas, quanto a divulgação de ações realizadas por um dos parceiros.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

As atividades previstas neste Termo de Cooperação serão



desenvolvidas de comum acordo entre o Poder Legislativo de Uruguaiana, por sua Escola do Legislativo Dr. Homero Tarragó – ELHT e o CEAPE Sindicato, por meio da Escola Superior de Auditoria Pública – ESAP.

**Parágrafo único.** Para a realização das atividades de cooperação, serão elaborados Planos de Trabalho específicos, que estabelecerão as responsabilidades de cada participante, tendo em vista a legislação em vigor e as respectivas normas institucionais internas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES**

A elaboração e a execução das atividades ajustadas no presente Termo de Cooperação ficarão sob a coordenação dos representantes designados pelos participantes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA**

A ELHT e a ESAP divulgarão, nas respectivas páginas de internet, a existência do presente Termo de Cooperação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO**

Todas as comunicações entre os participantes, que constituam decisões ou gerem modificações das condições prescritas neste instrumento, ou nos que o sucederem, deverão ser formalizadas por escrito e devidamente arquivadas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO ARQUIVAMENTO**

Os participantes deverão manter disponíveis arquivos de toda a documentação administrativa e técnica relativa às atividades conjuntas desenvolvidas no âmbito do presente Termo de Cooperação, notadamente dos respectivos Planos de Trabalho.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de vinte e quatro (24) meses, a contar da publicação da data de sua assinatura.

**Parágrafo único.** O presente Termo de Cooperação poderá ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



renovado ou alterado por mútua concordância, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ou poderá ser rescindido unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

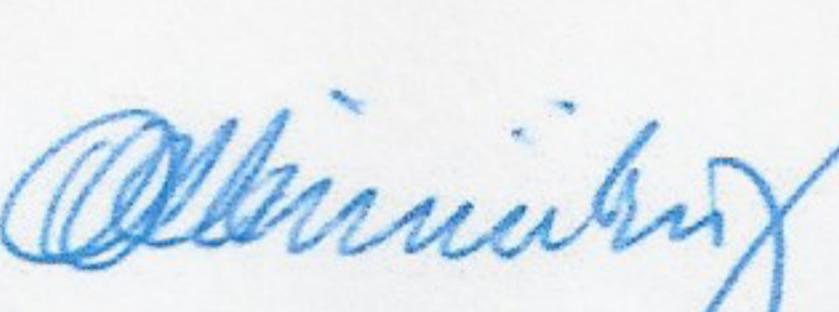
**Parágrafo único.** A rescisão do pacto, mediante aviso prévio ou por inadimplemento, não prejudicará atividades conjuntas específicas que estejam em curso, as quais deverão ser desenvolvidas até o final previsto.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

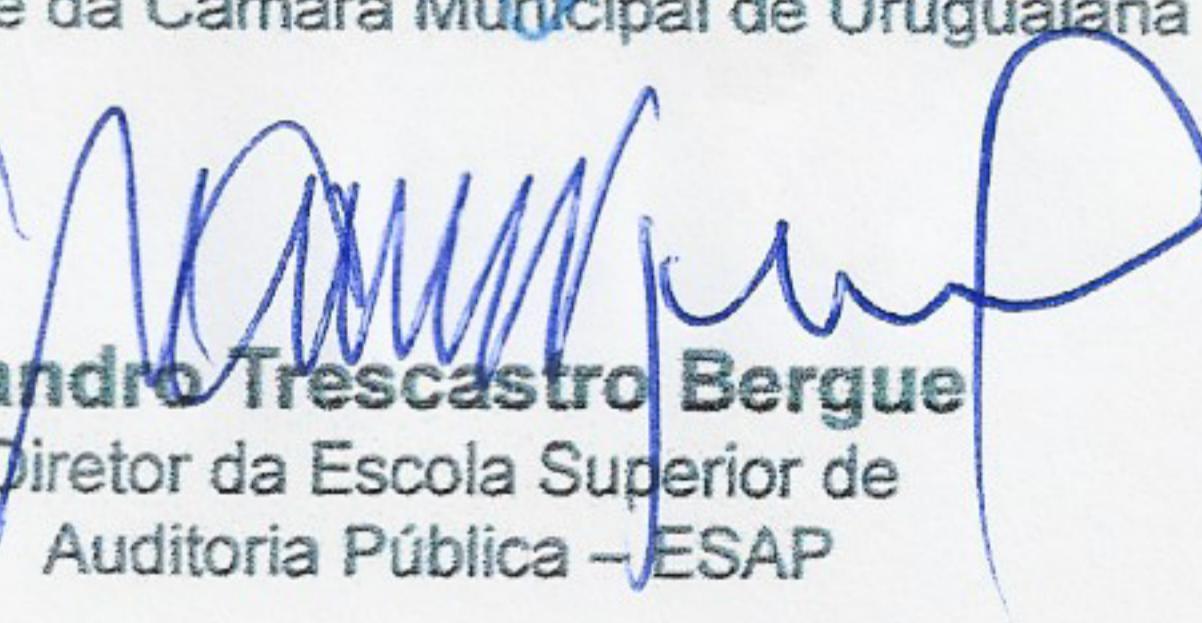
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para solucionar questões oriundas deste Termo de Cooperação, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

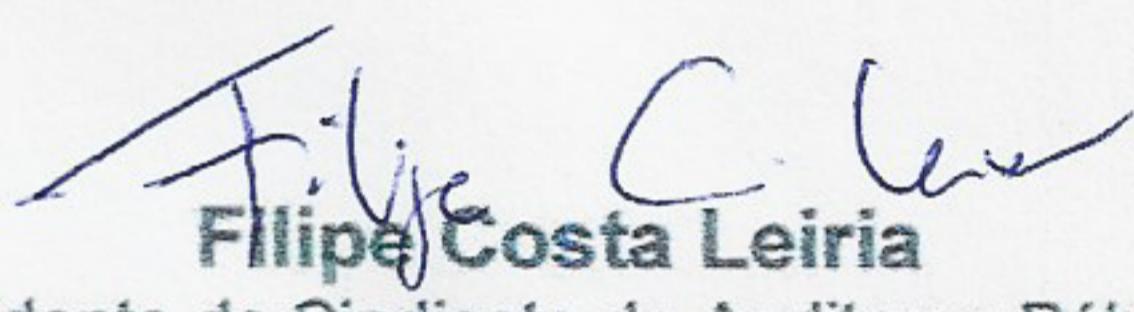
Porto Alegre, 24 de março de 2022.

  
**Paulo Roberto Inda Kleinubing**

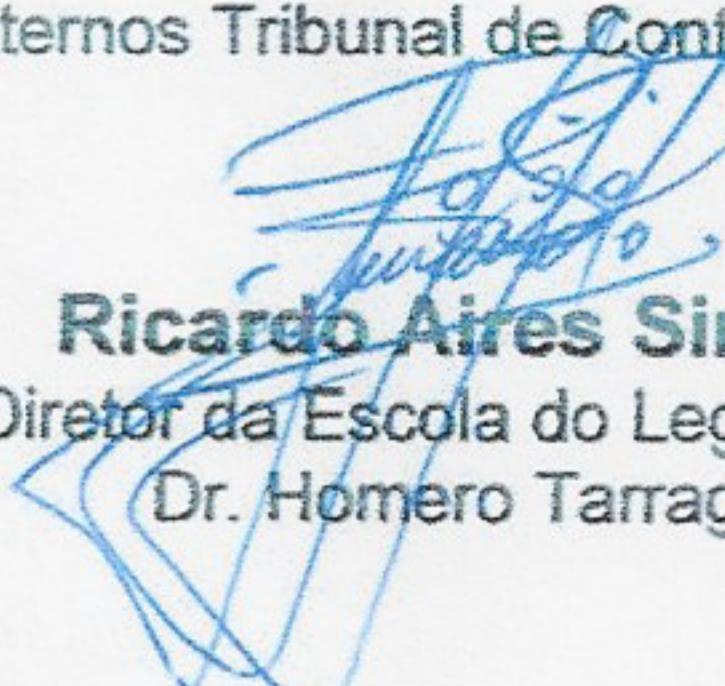
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana

  
**Sandro Trescastro Bergue**

Diretor da Escola Superior de Auditoria Pública – ESAP

  
**Filipe Costa Leiria**

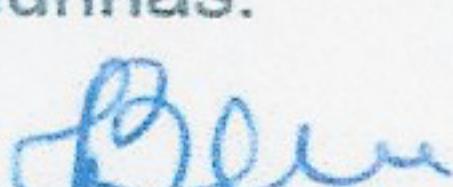
Presidente do Sindicato de Auditores Públícos Externos Tribunal de Contas do RS

  
**Ricardo Aires Simas**

Diretor da Escola do Legislativo  
Dr. Homero Tarragó

Testemunhas:

1.



Nome:

*Juliana Barreto Neche*

CPF: 017000440-60

2.

Nome:

CPF: